



Ofício nº 645/2026

Bauru-SP, 15/01/2026

**Assunto: Sustentabilidade, Governança e Reestruturação Democrática dos Correios****Processo Referência:** 009001.000462/2026-39

Ilmo. Senhor

**Emmanuel Schmidt Rondon**

Presidente dos Correios

SBN Quadra 01 Bloco A 20º andar.

Ed. Sede dos Correios - Brasília/DF

70002-900

Prezado Senhor,

A FINDECT – Federação Interestadual dos Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 59.995.498/0001-12, na qualidade de representante dos 6 (seis) sindicatos filiados: SINDECTEB/BRU - Sindicato dos Empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Bauru e Região, CNPJ Nº 50.844.935/0001-22; SINTECT/SP - Sindicato dos Trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios Telégrafos e Similares de São Paulo, Grande São Paulo e Zona Postal de Sorocaba, CNPJ Nº 56.315.997/0001-23; SINTECT/TO – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares no Estado de Tocantins, CNPJ Nº 10.431.410/0001-40; SINTECT/RJ – Sindicato dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Similares do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ Nº 32.269.706/0001-40; SINTECT/MA – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão, CNPJ Nº 23.702.137/0001-40 e SINTECT/SANTOS – Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Comunicações Postais, Telegráficas, Telemáticas, Franqueados e Similares da Região Litoral, CNPJ Nº 57.735.359/0001-24, vem através do presente expor e requerer o que segue.

Este documento constitui-se como um Memorial de Defesa e Proposta, consolidando a visão estratégica desta Federação. Este registro transcende a natureza de um mero expediente administrativo; trata-se de um manifesto histórico e jurídico que documenta a proatividade sindical diante do cenário de "Patrimônio Líquido negativo em expansão" e do severo "estrangulamento de liquidez" que asfixia os Correios.

A legitimidade desta intervenção fundamenta-se na posição da FINDECT como guardiã da memória operacional e técnica da estatal. Diante da transição na presidência da empresa — com a recente assunção do Ilmo Senhor em setembro de 2025 — este memorial serve como balizador para uma reorientação necessária, afastando-se de medidas paliativas e autoritárias para abraçar uma governança que concilie solvência financeira com o papel social indispensável da maior operadora logística do país.

A crise financeira da ECT não é um fenômeno fortuito, mas o resultado de decisões externas asfixiantes e uma gestão de custos administrativos desequilibrada, evidenciando uma trajetória de insolvência que exige correção imediata.

A perda da exclusividade aduaneira para encomendas de até 150 gramas representou um golpe direto na principal linha de receita da estatal. Segundo dados de abril de 2025, o prejuízo específico decorrente desta portaria atingiu a cifra exata de **R\$ 2.160.861.702,75**. Ao permitir que plataformas como Shopee, AliExpress e Shein operem logística própria no trecho doméstico (*last mile*), o Estado retirou o "filé mignon" da operação pública, deixando para a ECT apenas o ônus da universalização.

#### **Indicadores de Risco (Acórdão 1.134/2024-Plenário TCU):**

- Inexistência de mecanismos de compensação para custos de universalização, que hoje consomem **27% das despesas totais** da empresa.
- Inviabilidade do modelo de "subsídio cruzado opaco" frente à queda do monopólio de cartas.
- **85% a 89% das agências são deficitárias**, operando exclusivamente para garantir a presença do Estado em 5.570 municípios.

A FINDECT antecipou cada estágio desta crise através de ofícios formais que foram, em larga medida, ignorados pela gestão anterior, vejamos:

1. [Ofício nº 476/2024 \(18/10/2024\)](#): Proposta de autogestão do Postal Saúde (via RH) para redução de custos; recuperação ativa de ativos do Postalis; investimentos em energia solar nos Correios e a urgência do Marketplace e Banco Digital;
2. [Ofício nº 542/2025 \(03/04/2025\)](#): Cobrança por agilidade no Marketplace e transparência sobre dívidas vencidas com fornecedores e transportadoras, alertando para o risco de colapso operacional;
3. [Ofício nº 546/2025 \(14/04/2025\)](#): Pedido de transparência sobre o contrato com a Infracommerce e questionamento técnico sobre o ROI de patrocínios vultosos (Lollapalooza, Gilberto Gil) em cenário de déficit;
4. [Ofício nº 560/2025 \(13/05/2025\)](#): Proposta de devolução de R\$ 2,969 bilhões de dividendos pagos a União entre 2011 à 2013. O relatório da CGU nº 201700921 releva ainda que houve a antecipação de R\$ 300 milhões em dezembro de 2013, mesmo com prejuízo contábil no exercício.
5. [Ofício nº 561/2025 \(15/05/2025\)](#): Oposição à suspensão unilateral de férias com risco de aumento do passivo trabalhista e exigência de retorno à Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) para debater o novo PCCS e corrigir distorções salariais.
6. [Ofício nº 563/2025 \(27/05/2025\)](#): Exigência de participação na Missão do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) e acesso imediato aos relatórios técnicos das consultorias McKinsey e Huawei Technologies, até o momento, não fornecido.

A reconstrução da ECT exige a aplicação rigorosa do arcabouço legal vigente e a inovação na governança fiscal, a qual esta Federação reitera:

**O Comitê de Crise Interministerial:** Proposta de um órgão paritário envolvendo Casa Civil, MCom, Fazenda, MGI e Representantes dos Trabalhadores. O objetivo é transitar de uma gestão fragmentada para uma estratégia de Estado que assegure alinhamento entre política fiscal e desenvolvimento regional.

**FUSP e a CIDE-Postal:** Fundamentada no Art. 149 da Constituição Federal, a criação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE-Postal) visa corrigir a assimetria do mercado. Marketplaces privados e operadoras de *last mile* devem contribuir para o Fundo de Universalização dos Serviços Postais (FUSP), seguindo os precedentes do FUST (Lei nº 9.998/2000) e da CDE (Lei nº 10.438/2002). Isso elimina o subsídio cruzado interno e garante o custeio explícito da rede essencial.

**Expansão de Negócios e Unidade Governamental:** Utilizando as prerrogativas do Decreto nº 12.464/2025 (serviços digitais e financeiros) e da Lei nº 12.490/2011 (criação de subsidiárias e atuação internacional), propõe-se:

- **Unidade de Negócios para Governo:** Operadora estratégica para Saúde (cadeia do frio/insumos), Educação (PNLD/kits tecnológicos) e logística interfederativa.

O lançamento do "**Mais Correios**" em 01/07/2025 expôs graves falhas estratégicas. Em janeiro de 2026, o marketplace ainda não abriu espaço para micro e pequenos empreendedores, operando como uma vitrine que beneficia exclusivamente grandes varejistas. O resultado é alarmante: **mais de 90% do transporte dos produtos anunciados é realizado por concorrentes privados**, esvaziando a principal vantagem competitiva da estatal.

No âmbito humano, a imposição do trabalho presencial e a suspensão unilateral de férias, sob pretexto de crise, ignoram as especificidades da vida do trabalhador (dependentes com deficiência, TEA). Tal postura autoritária não gera eficiência; gera judicialização e degradação da saúde mental, fatores que impactam diretamente a produtividade.

O pleito por R\$ 3,8 bilhões junto ao Novo Banco de Desenvolvimento (NDB) para modernização e infraestrutura não pode ocorrer à revelia dos trabalhadores. O "Direito à Informação e Participação Sindical" é um pilar da governança democrática. A FINDECT não aceitará ser mera "ouvinte" em processos que definem a matriz tecnológica e o futuro operacional da empresa. A transparência sobre as diretrizes propostas pela McKinsey e Huawei Technologies é condição *sine qua non* para a legitimidade de qualquer empréstimo internacional.

E recentemente, foram veiculadas informações referentes à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, indicando que a estatal possui um orçamento de investimento com recursos próprios superior a R\$ 1,6 bilhão. O cenário prevê, ainda, a possibilidade de aporte emergencial da União em razão de instabilidades financeiras, amparado por tratativas junto ao Congresso Nacional para a flexibilização de metas fiscais, visando cobrir eventuais déficits sem comprometer o resultado primário das contas públicas.

Não obstante a importância dessas medidas para a sustentabilidade operacional da companhia, ressalta-se a ausência de comunicação oficial por parte da ECT sobre o tema. Diante da relevância da matéria e da falta de transparência, a FINDECT reivindica sua participação ativa no acompanhamento e nas discussões deste processo.

Diante do exposto, a representação dos trabalhadores pleiteia:

## **P E D I D O S**

1. **Participação Imediata e Paritária** desta Federação em todos os grupos de trabalho de reestruturação da ECT e no Conselho Gestor do FUSP.
2. Que a ECT formalize ao governo o pedido de **devolução integral dos R\$ 2,969 bilhões em Dividendos (2011-2013)** pelo Tesouro Nacional para recomposição urgente do capital de giro.
3. Que a ECT envie ao governo, subsídios para solicitar a **revogação da Portaria MF nº 1.086/2024** e apoie institucionalmente ao PL que amplia a isenção tributária para até US\$ 600, recuperando o volume postal internacional.
4. **Convocação Imediata dos Aprovados em Concurso**, condicionando novos desligamentos pelo PDV à efetiva reposição da força de trabalho.
5. **Abertura da MNNP** para a construção do novo PCCS, eliminando distorções históricas e o sigilo sobre a nova estrutura de cargos.
6. **Transparência Total e Acesso aos Relatórios das Consultorias McKinsey e Huawei**, bem como auditoria detalhada nos contratos de patrocínio de 2024/2025.

Os Correios não são uma planilha de custos a ser fatiada pelo mercado; são o sangue que corre nas veias do Brasil. A resiliência dos trabalhadores, que sustentam uma instituição de 362 anos mesmo sob asfixia financeira, é o maior ativo desta nação.

A FINDECT reafirma seu compromisso inabalável com a reconstrução desta estatal. Não permitiremos que o patrimônio do povo brasileiro seja sacrificado no altar da má gestão ou da cobiça privada. A reconstrução dos Correios será o maior legado desta geração, feita por quem conhece cada rua e cada lar deste país.

Pela manutenção do caráter público, social e soberano dos Correios. Pela dignidade de quem entrega o Brasil ao brasileiro.

Atenciosamente,



Assinatura(s)

Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara**, em 15/01/2026 às 10:30:11, conforme horário oficial de Brasília.

**José Aparecido Gimenes Gandara**  
Presidente FINDECT



As assinaturas eletrônicas constantes deste documento, tem como fundamento: **Lei nº 14.063** de 23 de setembro de 2020; Artigos 107 e 219 da **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002 que Institui o Código Civil; Artigo 10º, §2º da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço:

<https://findect.sgdd.com.br/api/document/verify/645/462/d7f13a2d23aa0e4afb75823ad049349f19b942189762896cf7eda92e0356246e>